



TERMOS GERAIS DISCIPLINARES DO SORTEIO E UTILIZAÇÃO DE VAGAS EM ESTACIONAMENTO EXTERNO NA SEDE DO MPRJ.

Nos termos do Estatuto Social vigente, o Conselho Diretor da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – ASSEMPERJ, expede o Regulamento a seguir:

Art. 1º. O uso das **seis vagas** para guarda de veículo automotor, disponibilizadas à ASSEMPERJ, pela Instituição do MPRJ, no pátio externo do prédio do edifício das Procuradorias de Justiça, situado no complexo da sede do MPRJ, este localizado na Avenida Marechal Câmara nº 370, será objeto de sorteio entre os associados e por estes utilizadas, tudo nos exatos termos deste Regulamento.

§ 1º- As vagas serão destinadas exclusivamente aos servidores em trabalho presencial.

§ 2º - O servidor contemplado no sorteio que aderir ao programa de teletrabalho deverá comunicar por e-mail ou via protocolo à Assemperj (em até 3 dias úteis) a sua adesão.

§ 3º O servidor perderá o direito ao uso da vaga durante o período de exercício do teletrabalho.

Art. 2º. O direito ao uso da vaga é intransferível e exclusivamente para o exercício da função.

Art. 3º. Uma das vagas disponibilizadas à ASSEMPERJ será reservada e sorteada exclusivamente entre associados maiores de 60 (sessenta) anos, portadores de deficiência física e gestantes.

Parágrafo único. A deficiência física e a gravidez de que trata o *caput*, deverão ser comprovadas mediante atestado médico atualizado.



Art. 4º. Quando da inscrição, o associado deverá declinar expressamente para qual das vagas estará concorrendo, sendo vedada a dupla opção.

Parágrafo único. Os associados interessados em concorrer a uma das vagas reservadas deverão apresentar documento comprobatório de sua condição quando da inscrição para sorteio da mesma, obedientes ao parágrafo único do artigo

3º.

Art. 5º. O associado sorteado estará impedido de participar nos dois certames subsequentes àquele em que foi contemplado.

Art. 6º. A(s) vaga(s) reservada(s) que não forem preenchidas, por falta de candidatos, será(ão) disponibilizada(s) ao sorteio entre os demais associados.

Art. 7º. O direito ao uso das vagas será quadrimestral; findo este período, o associado estará automaticamente impedido de utilizar a vaga, nos termos do artigo 5º deste Regulamento, sendo desnecessário aviso ou notificação.

Art. 8º. Os sorteios ocorrerão na segunda metade dos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano, em sessão aberta, sempre na Sede da ASSEMPERJ, situada na Travessa do Ouvidor nº 38, 2º andar, Centro, nesta Cidade.

Parágrafo único: Competirá aos Membros do Conselho Diretor da ASSEMPERJ fiscalizar a realização do sorteio e conferir a validade das inscrições.

Art. 9º. A ASSEMPERJ divulgará antes de cada sorteio programado segundo os termos do artigo 8º, relação dos associados considerados regularmente inscritos.

Parágrafo 1º. O associado inconformado com a ausência de seu nome da lista dos concorrentes, poderá manifestar, expressamente e mediante protocolo, no prazo de 24 horas após a divulgação, sua irrisignação, a ser dirigida ao Conselho Diretor da ASSEMPERJ, através da qual exporá seus motivos e anexará documentos.



Parágrafo 2º. O Conselho Diretor decidirá pela inclusão ou não do nome do associado recorrente, nas 24 horas subsequentes, em decisão fundamentada e irrecorrível.

Art. 10. São requisitos indispensáveis para participar do sorteio:

- I. ser associado;
- II. estar rigorosamente em dia com suas obrigações associativas;
- III. estar quite com todas as despesas decorrentes dos convênios contratados;
- IV. estar quite com o eventual parcelamento do acordo firmado para quitação dos débitos anteriores.

Art. 11. As inscrições serão exclusivamente por e-mail enviados para a ASSEMPERJ: assemperj@assemperj.org.br e somente serão aceitas aquelas recebidas dentro do prazo determinado pelo Conselho Diretor em cada sorteio.

Art. 12. Os sorteados deverão assinar na ASSEMPERJ termo de uso da vaga no prazo de 5 (cinco) dias após a realização do sorteio, cientes desde já dos termos deste Regulamento, sob pena de perda do direito.

Parágrafo único. O sorteado deverá identificar o veículo que utilizará, fornecendo os dados exigidos pela Gerência de Zeladoria do MPRJ, ciente de que não será autorizada qualquer alteração de informação cadastral, sem justificativa plausível, em período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 13. O associado comprometer-se-á, por sua responsabilidade exclusiva, a cumprir as regras do estacionamento da Instituição do MPRJ, acatar as orientações de sua Gerência de Zeladoria, apresentar seu crachá de identificação funcional, quando solicitado, e demais procedimentos para o regular uso da vaga.

Art. 14. O associado usuário da vaga responderá isoladamente, na esfera civil, criminal e/ou administrativa, por quaisquer atos ilícitos, disciplinares e danos a terceiros, porventura praticados no uso da vaga.



Art. 15. Confirmada, pela Gerência de Zeladoria, a não utilização da vaga por período de 15 (quinze) dias consecutivos, a ASSEMPERJ notificará o sorteado para apresentar por escrito sua justificativa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. Decorrido o prazo, com ou sem justificativa, o assunto será submetido ao Conselho Diretor, que decidirá pela perda do direito, ou não, do uso da vaga.

§ 2º. Decidindo o Conselho Diretor pela perda do direito, a vaga será ofertada a novo sorteio, nos mesmos moldes previstos no parágrafo único do artigo 16.

Art. 16. Na hipótese de desinteresse, o associado deverá comunicar sua intenção à ASSEMPERJ, por escrito e assinado, mediante protocolo.

Parágrafo único. A ASSEMPERJ realizará novo sorteio, valendo-se da lista com os nomes concorrentes para aquele quadrimestre, para cumprimento do prazo remanescente. Caso este período seja inferior a 15 (quinze) dias, não haverá sorteio e a vaga será, então, utilizada por qualquer um dos Membros dos Conselhos Associativos, até seu término.

Art. 17. Caso o sorteado entre em gozo de férias ou licença por período não superior a 30 dias, fica-lhe facultado, exclusivamente nestas duas hipóteses, o direito de indicar outro servidor associado, que preencha os requisitos essenciais previstos neste Regulamento (Arts. 5º e 10º), a utilizar a vaga durante o período de seu afastamento.

§ 1º. É imprescindível que o sorteado comunique da intenção, por escrito à ASSEMPERJ, comprovando o motivo do afastamento e afirmando o início e término da cessão.

§ 2º. O associado indicado deverá, obrigatoriamente, assinar o termo de uso de que trata o artigo 12, e desde que preencha os requisitos dos arts. 1º, 5º e 10º deste regulamento.

Art. 18. Em caso de perda do direito ao uso da vaga, seja qual for o motivo, o associado não poderá concorrer a novo sorteio de vaga pelo período de 2 (dois) anos contados desta decisão.

Art. 19. A ASSEMPERJ não se responderá, em hipótese alguma, por danos, roubos ou furtos realizados ao próprio veículo ou a objetos nele deixados.



Art. 20. Os casos omissos serão regulados e decididos pelos Membros do Conselho Diretor da ASSEMPERJ.

Art. 21. O presente Regulamento estará disponibilizado na sede da ASSEMPERJ.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.

FLÁVIO SUETH NUNES

Presidente

RAPHAEL FRANCISCO

Vice-presidente

CHRISTIANE PINHEIRO

Secretária-geral

ALINE CAVALCANTI FERREIRA CÍCERO

Diretora jurídica



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, associado(a), servidor(a), matrícula n° _____, contemplado no sorteio realizado pela ASSEMPERJ ao uso da vaga de estacionamento externo localizado na sede do MPRJ, pelo quadrimestre _____, declaro-me ciente do inteiro teor do Regulamento da Associação que disciplina a referida cessão de uso, bem como das responsabilidades civil, penal e/ou administrativa relativas ao exercício do direito a mim concedido.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Associado (a)